

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC28.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DIGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

1. Em cumprimento à Lei 5.905/73- Criação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e à Resolução Cofen nº 421/2012 – Regimento Interno do Cofen.
2. Cumpre certificar que o Plano de Atividades de Auditoria Interna 2017 – PAINT 2017 – PAD 382/2017, encontra-se adequado ao atual escopo de fiscalizações do Tribunal de Contas da União, em andamento por aquela Corte de Contas, desde 27/03/2017, com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos Conselhos de Fiscalização Profissional.
3. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 04/12/2017 a 08/12/2017, na Sede do Regional, e a metodologia utilizada é de diagnóstico da Dívida Ativa, para embasar estudos e melhorias no controle das inadimplências.
4. O levantamento de natureza operacional realizado no Coren-TO teve como objetivo conhecer e avaliar a gestão da inadimplência e da dívida ativa, inclusive suas renúncias tributárias, englobando as etapas de instituição, monitoramento, execução e controle, para embasar a elaboração de diagnóstico e planejamento de auditorias a serem realizadas, em relação às receitas de anuidades não recebidas, visando avaliar a capacidade de governança dos conselhos regionais, quanto a este objeto, por meio de mapeamento.
5. Os procedimentos de auditoria se basearam no exame da legislação (Lei 5.172/1966 – CTN – Lei 4.320,1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro – Lei 6.830/1980 – Normas de Cobrança Judicial – Decreto-Lei nº 1.735/1979 - e estudos sobre o assunto, na análise das respostas aos questionamentos realizados junto às unidades envolvidas e nas informações obtidas em conversações realizadas com os empregados das citadas unidades do regional auditado, tudo consignado no Relatório de Auditoria da Dívida Ativa - Diagnóstico RA 005/2017, anexo.
6. Considerando o exercício de 2017 ainda em curso, para a síntese do diagnóstico, os resultados são estáticos, e se referem ao último fechamento orçamentário/financeiro/contábil, merecendo acompanhamento e monitoramento quanto aos critérios adotados para a projeção até o final do exercício.

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC28.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DIGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

7. Diagnóstico:

7.1. Fluxo do processo de apuração da inadimplência e da dívida ativa

- 7.1.1. Verificou-se a necessidade de criação de um fluxo interno (fluxograma/manual/sistema), desde o lançamento tributário das anuidades (emissão e encaminhamento dos boletos bancários), passando por todas as fases de cobrança e negociação, até a sua contabilização, com o devido treinamento aos envolvidos no processo;
- 7.1.2. Verificou-se a necessidade de revisão/conferência dos valores informados no sistema de anuidade (INCORP WARE) e verificação da confiabilidade das informações geradas pelo sistema.

7.2. Principais fragilidades evidenciadas

- 7.2.1. Ausência de procedimentos efetivos de apuração da dívida ativa e sua execução (estão sendo iniciados);
- 7.2.2. Prescrição por decorrer do prazo e por ausência de procedimentos necessários;
- 7.2.3. Ausência de implantação de protesto de títulos;
- 7.2.4. Ausência de controles necessários e suficientes dos valores a receber;
- 7.2.5. Contabilização com informações que não refletem a realidade dos valores a receber e da dívida ativa;

7.3. Considerações Gerais

- 7.3.1. Dívida ativa com inscrição somente a partir de 2010 administrativamente, sem demonstração da sua execução judicial;
- 7.3.2. Ausência de deliberações ou normativos quanto à dívida ativa no âmbito do Regional;

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC28.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DAGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

- 7.3.3. Informações inconsistentes no sistema de controle de recebimento das anuidades (INCORP) que devem ser tratadas com intuito de se evitar cobrança em duplicidade, que por consequência pode provocar prejuízo ao erário (a cobrança indevida de profissionais podem posteriormente, requerer a repetição do indébito além de danos morais porventura ocorridos). Verificada inconsistência conforme item 4.6 do Relatório de fls. 288/305. Necessidade de monitoramento da inadimplência buscando que os atos de cobrança sejam efetivos;
- 7.3.4. Existe a necessidade da correta apuração dos valores de inadimplência com intuito de se evitar a prescrição desses valores, seja por ações administrativas, por protestos ou por execução da dívida ativa. Atentar-se para a previsão orçamentária do recebimento da dívida ativa e do cálculo dos ajustes dos valores a receber relativos às perdas com inadimplência e dívida ativa (PDD), no momento oportuno;
- 7.3.5. Necessidade de andamento no convênio com cartórios de protesto de título;
- 7.3.6. Possibilidade de migração de processos manuais para o digitalizado tendo em vista a existência de software de controle das anuidades , inadimplência e dívida ativa;
- 7.3.7. Inexistência de separação de contas correntes para recebimentos de anuidades, para recebimento de dívida ativa executiva e para pagamento das despesas. Necessidade de melhora no controle dos valores a receber pelo regional e de informações de valores a receber e recebidos ao Federal;
- 7.3.8. Não existem processos administrativos instaurados quanto às perdas ocasionadas pela omissão do gestor no ato administrativo de cobrança das anuidades até junho de 2017.

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC28.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DAGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

- 7.3.9. Inexistência de um fluxo interno bem definido (fluxograma/manual/sistema), desde a confecção e envio dos boletos de anuidades até a contabilização de todo o processo de cobrança, visando, inclusive, a melhoria nos controles de cada etapa;
- 7.3.10. Ainda não é possível verificar alinhamento entre as fases administrativa e executiva do processo de dívida ativa, tendo em vista informação de que a fase executiva ainda estava em procedimento de apuração;
- 7.3.11. Os valores contabilizados, principalmente os demonstrados no Balanço Patrimonial, não refletem a realidade dos valores a receber de curto e longo prazos do Ativo.
- 7.3.12. Não existe uma confrontação dos valores recebidos entre o Regional e o Federal. Acredita-se que o repasse automático da cota-parte acontece sem interferência, verificando-se necessidade de melhoria nos controles dos recebimentos de anuidades;
- 7.3.13. Não foi encontrada previsão de renúncias de receitas no orçamento anual, nem normativo interno que venha reger a matéria. Não existe controle de renúncia de receitas e seu impacto no orçamento não é medido. Verificou-se dificuldade de entendimento sobre o tema renúncia de receitas e a consequente inexistência de ações para atendimento à lei complementar Nº 101/2000;
- 7.3.14. Esta etapa do diagnóstico observou principalmente aspectos relacionados à implantação e controle da inadimplência e da dívida ativa, não dando ênfase à conformidade.

8. Recomendações:

- 8.1. Dar ciência deste Certificado de Auditoria e do Relatório de Auditoria de Diagnóstico, fls. 288/305, ao Regional, para que encaminhe plano de ação quanto ao tratamento da Dívida Ativa;
- 8.2. Dar ciência deste Certificado de Auditoria e do Relatório de Auditoria de Diagnóstico, fls. 288/305, ao Grupo de Trabalho – GT, instituído por meio da Portaria Cofen nº 677/2018, para

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC28.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DIGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

apresentar minuta de Resolução, instituindo a obrigatoriedade de implantação do serviço de dívida ativa no âmbito dos Conselhos de Enfermagem, bem como, implementação desse serviço, fls. 309.

8.3. Recebido o plano de item 8.1, monitorar e avaliar, mediante visitas *in loco* do controle interno do Cofen, as ações implementadas pelo Regional.

Ressalta-se que o relatório de conformidade de pagamentos de verbas indenizatórias está em fase de elaboração.

CONTROLADORIA-GERAL

Brasília, 04 de junho de 2018.

José Carlos Teixeira
Controlador-Geral
Contador - CRC DF 006678
Auditor CFC 10º EQT/2010 - QTG (Empresas em Geral)
e Empresas e Entidades reguladas pela SUSEP.